



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
**CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA**

LEI MUNICIPAL N.º 186/98

De, 15 de Maio de 1.998

“Autoriza o Município de Pontal do Araguaia, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Pontal do Araguaia no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para a consecução das seguintes finalidades:

I) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

II) planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2.º - O Consórcio será constituído somente por Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de até R\$ 853,00 ( Oitocentos e cinquenta e três reais ) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de até R\$ 10.236,00 ( Dez-mil duzentos e trinta e seis reais ) de acordo com o consubstanciado no Plano Executivo do Consórcio, e deliberado pelo Colegiado de Prefeitos envolvidos. Com relação ao valor acima citado, serão gastos mensalmente até R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais).

Art. 5.º - Fica declarado de *Utilidade Pública* o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal Araguaia - MT, 15 de Maio de 1.998.

  
**RANIEL ANTONIO CORTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**